



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 002/2009

SÚMULA: Regulamenta o horário de funcionamento do Prédio do Paço Municipal e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fixa como horário de funcionamento e atendimento ao público em geral, no Prédio do Paço Municipal de Pirai do Sul, a partir de 05 de janeiro de 2.009, de segunda a sexta feira no período compreendido entre as doze e as dezoito horas (12:00 às 18:00), ininterruptamente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 02 de janeiro de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal